

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG  
Fone/Fax: (034) 3245-2587  
E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)



MENSAGEM N.º 83, DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Senhores vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que “Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação de Indianópolis, e dá outras providências”.

O Programa Municipal de Formação continuada dos Profissionais da Educação será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação com o apoio técnico e pedagógico dos profissionais da Equipe multidisciplinar que atuam diretamente nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino em regime de cooperação horizontal entre diferentes escolas, redes escolares, instituições e sistemas de ensino, promovendo o fortalecimento do regime de colaboração, inclusive mediante, entre outros, o modelo de Arranjos de Desenvolvimento da Educação (ADE), em conformidade com o § 7º do artigo 7º da Lei nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE).

Ademais, investir na formação de professores é essencial para que haja transformações na escola. O processo formativo permanente dos professores que inclui tanto formação inicial como sua continuidade ao longo de toda a vida profissional, não é um fim em si mesmo, mas sobretudo, um meio de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino na escola.

Neste interim, o projeto cria o Centro Municipal de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação de Indianópolis, e a função gratificada de Coordenador Pedagógico do Centro Municipal de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação a ser atribuída exclusivamente a servidores efetivos a Secretaria Municipal de Educação com formação específica.

Deste modo, o projeto de lei em questão é de suma importância para melhora da qualidade da educação do nosso município.

Portanto, conto com a colaboração dos nobres Edis para a aprovação do presente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração e distinto apreço.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

LINDOMAR AMARO BORGES  
Prefeito Municipal

Protocolo nº 184/2022  
Data 17/11/22 Horário 10:51

Geovanna  
Responsável pelo Protocolo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 11, 202

Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação de Indianópolis, e dá outras providências.

## PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação de Indianópolis, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Educação, que tem como finalidade o aperfeiçoamento profissional e a formação continuada:

I- dos professores e educadores da carreira do magistério público municipal, com o objetivo de reelaborar os saberes iniciais da formação docente e de fomentar práticas educativas para a melhoria da qualidade do ensino e das aprendizagens;

II- dos profissionais do quadro da Secretaria municipal de Educação que exercem atividades nas Escolas municipais e Centro Educacional Municipal de Educação Infantil, nas funções de coordenador, diretor, secretário escolar, especialistas em educação, monitor, serviços gerais, vigia, motorista, cantineira, assim como outros profissionais de todos os segmentos da educação.

Art. 2º O aperfeiçoamento e a formação continuada de que trata o caput deste artigo, deve considerar as dimensões e especificidades do trabalho, do desenvolvimento humano e comunitário, a relação da teoria e prática, os indicadores da educação no contexto social, político e cultural, nos diversos segmentos do ensino público municipal para aprimoramento técnico, pedagógico e ético dos profissionais da educação.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Formação continuada dos Profissionais da Educação será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação com o apoio técnico e pedagógico dos profissionais da Equipe multidisciplinar que atuam diretamente nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino em regime de cooperação horizontal entre diferentes escolas, redes escolares, instituições e sistemas de ensino, promovendo o fortalecimento do regime de colaboração, inclusive mediante, entre outros, o modelo de Arranjos de Desenvolvimento da Educação (ADE), em conformidade com o § 7º do artigo 7º da Lei nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 3º As atividades do Centro Municipal de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação, compreenderá o apoio, orientação, coordenação e a facilitação aos profissionais dos diversos segmentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, assim como o acesso à informação, aos materiais, aos recursos didáticos, técnicos e tecnológicos necessários ao crescimento profissional, através de formação continuada e cursos de



aperfeiçoamento.

Art. 4º O Centro Municipal de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação desenvolverá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, mas poderá constituir sede própria para o desempenho de suas atividades, observada a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O Centro Municipal de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação realizará as ações de aperfeiçoamento profissional e a formação continuada de que trata o art. 1º, desta Lei, através das seguintes atividades:

I- Cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios, mesas-redondas, fóruns, palestras, oficinas temáticas, projetos e atividades voltadas à formação do profissional da educação promovidas pelo Centro de Formação através da Equipe Multidisciplinar ou por meio de parcerias formalmente constituídas;

II- Formação continuada por meio de cursos presenciais, semipresenciais e/ou à distância, para os Professores lotados nas escolas e CEMEI da Rede Municipal de Ensino de Indianópolis;

III- Práticas pedagógicas mediadas pelas TIC (Tecnologia de Informação e Comunicação) para serem usadas em salas de aula das escolas da Rede Municipal de Ensino de Indianópolis;

IV- Grupo de estudos para análise e interpretação de avaliações diagnósticas e externas (ANA, IDEB, e Prova Brasil), relacionando estes dados com o processo e avaliação da escola, estabelecendo conexões com a concepção de avaliação presente nos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP's) das escolas;

V- Análise, orientação, acompanhamento e avaliação de cursos realizados com outros setores do Centro de formação e com instituições externas.

VI- Trabalho com o grupo de professores alfabetizadores a concepção de alfabetização em linguagem e alfabetização matemática na perspectiva do letramento, para o desenvolvimento nas salas de aula um ambiente alfabetizador, que favoreça a aprendizagem das crianças;

VII- Oficinas pedagógicas e cursos de aperfeiçoamento didático, metodológico e conceituai das práticas pedagógicas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, estimulando os professores a serem oficinairos e não apenas participar como ouvintes;

Art. 6º Para desenvolvimento e consecução das atividades desenvolvidas no Centro de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação, será designado do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, por ato do Chefe do Poder Executivo, 01(um) servidor efetivo para exercer a função de coordenador pedagógico do Centro Municipal de Formação e Aperfeiçoamento dos profissionais da Educação.

Parágrafo único. O profissional de Educação Básica no exercício da função de coordenador pedagógico do Centro Municipal de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84



Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)



da Educação terá suas atribuições definidas por meio de portaria da Secretaria Municipal de Educação

Art. 7º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a seguinte função gratificada:

FUNÇÃO GRATIFICADA			
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO CARGO	QUANTIDADE VAGA	VENCIMENTO MENSAL
FG-6	Coordenador Pedagógico do Centro Municipal de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação	1	R\$ 450,00

Parágrafo único. As atribuições da função gratificada ora criada são as constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 11 de novembro de 2022.

  
LINDOMAR AMARO BORGES  
Prefeito Municipal



Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG  
Fone/Fax: (034) 3245-2587  
E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)



## ANEXO I FUNÇÃO GRATIFICADA

### FG-6 - Coordenador Pedagógico do Centro Municipal de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação

#### ATRIBUIÇÕES:

1. Implementar ações de formação e de apoio pedagógico e educacional que orientem os Professores, Coordenadores pedagógicos das unidades escolares, gestores e demais servidores da Educação na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;
2. Elaborar o plano de trabalho do Programa de Formação continuada, articulado com o plano da direção da escola, indicando metas, estratégias de formação, cronogramas de formação continuada e de encontros para o planejamento do acompanhamento e avaliação com os demais membros da Equipe Gestora;
3. Identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e coordenadores e gestores no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
4. Acompanhar e apoiar reuniões pedagógicas e de formação de professores nos horários de módulo II - HTPC realizadas nas escolas;
5. Promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e capacitar professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular;
6. Elaborar o plano de trabalho do Centro Municipal de Formação e Aperfeiçoamento dos profissionais da Educação para melhoria da atuação docente e do desempenho dos alunos;
7. Promover em articulação com a Equipe multidisciplinar e professor coordenador do Atendimento Educacional Especializado – AEE, as atividades de formação para os professores regentes, professores de apoio da educação especial e inclusão educacional, gestores e demais profissionais da rede municipal de ensino;
8. Acompanhar o trabalho dos professores em seus componentes curriculares e as metodologias de ensino utilizadas em sala de aula para avaliar e propor ações de formação e melhoria de desempenho em cada componente curricular;
9. Conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e de aprendizagem e orientar os professores, com fundamento nos mesmos, quanto aos processos iniciais de ensino e aprendizagem da leitura e escrita, da matemática e outras áreas do conhecimento, bem como à didática da alfabetização;
10. Assegurar a implementação e avaliação dos programas e projetos que favoreçam a inclusão dos educandos, em especial dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
11. Promover e assegurar a implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, por meio da formação dos professores, bem como a avaliação, avanços, dificuldades e necessidades de adequação.

**Carga horária:** 25 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)



**PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER  
CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA  
(Art. 16, inciso I, da LC 101/2000 – LRF)**

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada e irregular, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

• **EVENTO**

Criação de função gratificada de Coordenador Pedagógico do Centro Municipal de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação.

**I) PREMISSA:**

Trata o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro** de manifestação acerca da elevação de despesa da Administração Direta do Município de Indianópolis, decorrente da criação de função gratificada de Coordenador Pedagógico do Centro Municipal de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação.

**II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:**

<b>Evento</b>	<b>Gastos estimados em 2022</b>	<b>Gastos estimados em 2023</b>	<b>Gastos estimados em 2024</b>
Criação de função gratificada Coordenador Pedagógico do Centro Municipal de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação	R\$ 2.550,16	R\$ 16.830,96	R\$ 18.514,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)



**Memória de Cálculo:**

Foram utilizados os seguintes parâmetros para o exercício de 2022:

Descrição das Verbas		Coordenador Pedagógico
A	Quantidade de Vagas	1
B	Valor da função gratificada	450,00
C	Provisão 1/3 Férias (Salário x 11,11%)	50,00
D	Provisão 13º Salário (Salário/12)	37,50
E	INSS Patronal 22,23%	100,04
F	CUSTO PROJETADO (B+C+D+E)	1.275,08

Para os exercícios de 2023 e 2024 foram considerados 12 meses com reajuste dos valores estimado em 10%, conforme projeções para o período, divulgadas no Boletim Focus pelo Banco Central.

**III) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO;**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		
	2022	2023	2024
1. Orçamento Aprovado/Previsto	80.000.000,00	86.437.000,00	87.000.000,00
Criação de função gratificada de Psicopedagogo e Assessor Pedagógico	2.550,16	16.830,96	18.514,05
<b>3. Impacto Orçamentário e Financeiro % (2/1)</b>	<b>0,003%</b>	<b>0,019%</b>	<b>0,021%</b>

O impacto orçamentário-financeiro, em função do Projeto de Lei, será de 0,003% no orçamento de 2022 do Município de Indianópolis. As despesas serão compensadas com a redução de despesas na ordem de R\$ 2.550,16 já previstas no orçamento vigente e consequente suplementação de saldos para a dotação que suportará as despesas objeto deste estudo de impacto orçamentário e financeiro.

Os percentuais apresentados para 2022 demonstrados no impacto orçamentário-financeiro, de valor relativamente baixo, serão compensados com redução de despesas em outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)



setores e para os exercícios de 2023 e 2024, tais valores constaram da revisão do PPA e elaboração da LDO e LOA para esses exercícios.

**IV) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2022, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE QUE ELAS NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022;**

Considerando que haverá suplementação de dotações orçamentárias, em vista da redução de outras despesas que seriam pagas com a mesma fonte, as metas fiscais não serão afetadas.

**V) CONCLUSÃO:**

Diante das informações acima, os gastos gerados com o Projeto de Lei em tela não irão interferir no atendimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, pois haverá redução de despesas no montante necessário para que o projeto seja realizado, no valor de R\$ 2.550,16, para o exercício de 2022.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 10 de novembro de 2022.

  
LINDOMAR AMARO BORGES  
Prefeito Municipal

  
ADAILTON AMARO BORGES  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ROSANGELA FERREIRA Assinado de forma digital por  
BERNARDO:037100326 ROSANGELA FERREIRA  
BERNARDO:03710032610  
10 Dados: 2022.11.17 12:52:13 -03'00'

ROSANGELA FERREIRA BERNARDO  
Contador





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)



## DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 nº 2.056, de 1º de dezembro de 2021, e é compatível com a Lei nº 2.034 de 26 de maio de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 / 2025 – Lei Municipal nº 2.055, de 1º de dezembro de 2021.

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 11 de novembro 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES  
Prefeito Municipal